



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Câmara Fria Refrigerada e prestação de serviços para a instalação** visando suprir as necessidades do Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Tabela de especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Und.	Câmara fria refrigerada - Painéis e piso isolantes com revestimento em chapa de aço pré-pintado, dupla face e núcleo em poliestireno; Temperaturas de 0 a 10°C; Paineis de comando com controlador de temperatura ideal; Porta giratória reversível; Aplicação para produtos resfriados: ovos, laticínios, hortifrutis e outros; Dimensões: 2,30 m comprimento x 2,30 m comprimento x 2,5 m de largura x 2,5 m de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, acessórios.	R\$ 36.784,33	R\$ 36.784,33
2	1	Serviço	Serviços para instalação: Mão de obra especializada para instalação da Câmara fria, assegurando um padrão de qualidade de montagem e	R\$ 2.899,75	R\$ 2.899,75

ITEM	QUANT.	UNIDADE	funcionabilidade da Câmara. DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 39.648,08	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Banco de Alimentos é um equipamento de segurança alimentar e nutricional da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMASDH que oferta o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados às unidades descentralizadas da SEMASDH, entidades filantrópicas e organizações não governamentais cadastradas. Atualmente, conta com uma câmara fria para refrigeração dos gêneros alimentícios que necessitam de armazenamento com controle de temperatura para sua adequada conservação. Todavia, esta câmara fria encontra-se com problemas técnicos e por isso, não consegue resfriar de forma correta os alimentos que necessitam desse controle. Considerando que não é conveniente que seja feito o reparo dessa Câmara, destaca-se a necessidade de aquisição de um equipamento novo.

2.2 A aquisição deste equipamento se faz necessária uma vez que a câmara fria é uma estrutura refrigerada com temperatura controlada, que será utilizada para armazenar leite UHT, ovos, margarina, hortifrutis, dentre outros. Reiteramos que este local não possui climatização suficiente, fazendo com que a aquisição seja em caráter de urgência, visto que há previsão para recebimento de hortifrutis pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Banco de Alimentos.

2.3 Diante do cenário, ressalta-se a importância da aquisição dos equipamentos solicitados para que o almoxarifado e o banco de alimentos executem plenamente a sua função social. Além disso, evita-se o desperdício de alimentos, pois estarão acondicionados de forma adequada; aumenta sua capacidade de armazenamento, pois haverá um equipamento em pleno funcionamento ainda não existente no local; por fim, fortalece o seu compromisso com a população goianiense ao combate à insegurança alimentar e nutricional, garantindo à população o acesso a alimentos saudáveis e também a estratégias para viabilizar, por meio do Almoxarifado e do Banco de Alimentos, o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com a aquisição da câmara fria, a SEMASDH evitará o desperdício de alimentos, que passarão a ser acondicionados de forma adequada, além de ampliar a capacidade de armazenamento, uma vez que atualmente não há equipamento em pleno funcionamento no local. A medida fortalece as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando à população o acesso a alimentos saudáveis e promovendo estratégias que viabilizam o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável.

3.2 A implementação ocorrerá em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, incluindo a instalação completa do equipamento. A solução proposta eliminará as perdas atuais de alimentos causadas pela refrigeração inadequada, aumentará a capacidade de armazenamento e beneficiará diretamente as entidades e famílias cadastradas, assegurando o direito à alimentação de qualidade. O investimento garantirá retorno social comprovado, reduzindo custos com reposição de alimentos deteriorados e fortalecendo as políticas públicas de segurança alimentar.

3.3 O equipamento fornecido será novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica, atendendo aos requisitos de urgência e eficácia demandados pela SEMASDH. A solução foi dimensionada para assegurar o melhor custo-benefício, alinhando desempenho técnico e impacto social.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			Câmara fria refrigerada - Painéis e piso isolantes com revestimento em chapa de aço pré-pintado, dupla face e núcleo em		

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Und.	poliestireno; Temperaturas de 0 a 10°C; Painel de comando com controlador de temperatura ideal; Porta giratória reversível; Aplicação para produtos resfriados: ovos, laticínios, hortifrutis e outros; Dimensões: 2,30 m comprimento x 2,30 m comprimento x 2,5 m de largura x 2,5 m de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, acessórios.	R\$ 36.784,33	R\$ 36.784,33
2	1	Serviço	Serviços para instalação: Mão de obra especializada para instalação da Câmara fria, assegurando um padrão de qualidade de montagem e funcionabilidade da Câmara.	R\$ 2.899,75	R\$ 2.899,75
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 39.648,08	

4.2. A definição do quantitativo proposto foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais do Banco de Alimentos, considerando a demanda de armazenamento de produtos perecíveis recebidos e distribuídos pela unidade, tais como ovos, laticínios, hortifrutigranjeiros e outros gêneros que exigem controle de temperatura para adequada conservação. Para compor o quantitativo, também foram analisadas as condições e limitações do espaço físico disponível para instalação do equipamento, de modo a assegurar a compatibilidade dimensional da câmara fria com a área destinada à sua instalação, garantindo eficiência no armazenamento, organização dos produtos e adequado funcionamento do sistema de refrigeração. Dessa forma, definiu-se a aquisição de 01 (uma) câmara fria, com respectivo serviço de instalação, suficiente para atender às necessidades atuais da unidade, conforme especificado em Estudo Técnico apresentado.

4.3. Para chegar na estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, bem como solicitado orçamento junto a fornecedores do ramo. Todavia, verificou-se dificuldade na obtenção de cotações junto ao mercado, tendo em vista que a maioria dos fornecedores contatados demonstrou desinteresse em encaminhar proposta por se tratar de órgão público. Assim, apenas um fornecedor apresentou resposta ao e-mail de solicitação de orçamento, encaminhando proposta com valor global para o objeto pretendido, sem a discriminação individual do item 2, referente ao serviço de instalação. Ainda assim, verificou-se que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços médios identificados na pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, razão pela qual foi considerado como referência complementar para a estimativa do valor da contratação.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço global, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Em razão do valor estimado da contratação, a participação será destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

6.1.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitido produto reconcondicionado, remanufaturado ou reutilizado.

6.1.3 A Câmara Fria deverá operar com faixa de temperatura controlada entre 0°C e 10°C, mantendo estabilidade térmica adequada para armazenamento de alimentos resfriados, mesmo com abertura eventual da porta.

6.1.4 O equipamento deverá possuir controlador digital de temperatura com visor externo, sistema de iluminação interna, vedação adequada da porta com borracha magnética e piso reforçado antiderrapante.

6.1.5 Os painéis isotérmicos deverão possuir isolamento térmico compatível com a finalidade do equipamento, com revestimento em chapa de aço pré-pintado, dupla face e núcleo isolante em poliestireno ou material equivalente de igual ou superior desempenho.

6.1.6 O sistema de refrigeração deverá ser dimensionado adequadamente ao volume interno da câmara, garantindo eficiência energética e desempenho compatível com a finalidade de armazenamento de gêneros alimentícios.

6.1.7 O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, devendo a contratada verificar previamente as condições elétricas necessárias.

6.1.8 A instalação deverá ser completa, contemplando montagem estrutural, instalação elétrica, testes de funcionamento, regulagem de temperatura e entrega técnica assistida aos servidores responsáveis.

6.1.9 Todo o transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para entrega e instalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.10 A entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.11 A contratada deverá possuir pessoal habilitado para o descarregamento, montagem e instalação do equipamento.

6.1.12 A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, quaisquer componentes ou o equipamento que se apresentem em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeito de fabricação.

6.1.13 A contratada responderá integralmente pela qualidade e perfeito funcionamento do equipamento fornecido, inclusive quanto às suas quantidades, especificações e desempenho.

6.1.14 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos, acidentes ou prejuízos que venham a ocorrer durante o transporte e instalação do equipamento.

6.1.15 A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas.

6.1.16 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua ocorrência.

6.1.17 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.18 A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado, podendo ser exigida, quando aplicável, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

6.1.19 O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências sanitárias pertinentes ao armazenamento de alimentos e às regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis.

6.1.20 O gás refrigerante utilizado deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.2 DA GARANTIA

6.2.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

6.2.2 A garantia deverá abranger o sistema de refrigeração (compressor, condensador e evaporador), controlador de temperatura, estrutura dos painéis, acessórios e mão de obra de instalação.

6.2.3 O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

6.2.4 As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia não poderão gerar qualquer ônus à Administração.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e instalação de câmara fria ou equipamento de refrigeração comercial ou industrial de características semelhantes.

6.3.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

6.4 A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações prestadas nos atestados apresentados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

7.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4 A vistoria técnica inicial do local para a instalação do equipamento objeto deste termo de referência deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo a avaliação das medidas obtidas *in loco*.

7.5 o relatório de avaliação técnica inicial deverá ser entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado para aprovação pela fiscalização do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.3 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

9.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.1.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.1.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.1.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

9.2 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.2.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente Dispensa de Licitação.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens e serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que consistem no fornecimento de Câmara Fria Refrigerada, com instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente praticadas por fornecedores do ramo.

10.2 Trata-se de equipamento com características técnicas padronizadas, comercializado regularmente no mercado, sendo a instalação serviço acessório indispensável ao pleno funcionamento do bem, não demandando soluções tecnológicas complexas ou desenvolvimento específico, o que permite sua descrição objetiva no presente Termo de Referência.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo para instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local especificado BANCO DE ALIMENTOS/SEMASDH, localizado na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges nº 150, Setor Jaó - Goiânia/GO (no prédio da Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10 Recebido o objeto se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3 É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado, ou em outro local definido previamente pela Administração.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será feita na modalidade de dispensa de licitação eletrônica formalizada por meio de Nota de Empenho.

14.2 Por se tratar de fornecimento com entrega única e imediata, a contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensando-se a fixação de prazo de vigência contratual, permanecendo válidas as obrigações até o cumprimento integral do objeto.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Sistema de Ferramenta de Pesquisa de Preços “Banco de Preços”, considerando contratações públicas com objetos semelhantes, bem como mediante solicitação de orçamento a fornecedores que atuam em ramo compatível com o objeto pretendido, nos termos do inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa nº 001/2022 – SEMAD. Ressalta-se que, apesar das tentativas de obtenção de múltiplas cotações junto ao mercado, verificou-se dificuldade no retorno por parte dos fornecedores consultados, tendo em vista que a maioria demonstrou desinteresse em encaminhar proposta por se tratar de órgão público. Nesse contexto, foi obtida resposta de apenas um fornecedor, que apresentou proposta com valor global para o objeto, sem discriminação específica do serviço de instalação. Ainda assim, verificou-se que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços médios identificados na pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, razão pela qual foi considerado como referência complementar para a formação da estimativa do valor da contratação.

18.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.648,08 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1 Os bens definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Elaborado por:

Mariana Linhares Musgo
Responsável pelo Preenchimento do TR

CECÍLIA LIMA DA SILVA
Especialista em Saúde

Aprovado por:

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo - SEMASDH
Decreto nº 500, de 17 de janeiro de 2025

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 19/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8098069** e o código CRC **9C504933**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009038-0

SEI Nº 8098069v1